



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CARAMBEÍ – REFISC 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

O Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado acima.

A proposição cria a possibilidade de todos os devedores do Município com débitos vencidos até a data da adesão, decorrentes de tributos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar com exigibilidade suspensa ou não, poderem efetuar o pagamento dos débitos com redução de até 100% (cem por cento) de multas e juros.

Cumprir destacar que o artigo 14, inciso I da Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe à Câmara “*autorizar isenções e anistia fiscais e a remissão de dívidas*”.

Esta Comissão solicitou parecer jurídico que manifestou-se pela legalidade da proposição.

Através de justificativa o Excelentíssimo Prefeito Municipal diz que tal proposição visa “*recuperar créditos tributários municipais*”.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 13/2021, reservando-se o direito de opinar em Plenário.

Carambeí, 9 de junho de 2021.

  
Vereador ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Vereador SERGIO LUIS DE OLIVEIRA  
Membro

  
Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO  
Membro